



LEI MUNICIPAL Nº 0259/2010

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiracatu - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite de 30% do montante previsto na Lei orçamentária Municipal nº 236/2009, destinado a atender despesas com aquisição de uma motoniveladora (patrol); aquisição de 02 ônibus para transporte escolar; Construção do parque de vaquejada; calçamento de vias urbanas em bloquetes e paralelepípedos; construção do centro cultural; construção de barraginhas; aquisição de veículos para saúde, educação e assistência social; e reforço de dotações do próprio orçamento.

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente ou totalmente dotações prevista na Lei Orçamentária anual, bem como utilizar excesso de arrecadação especialmente proveniente dos Convênios para: Construção do Centro cultural R\$ 170.000,00, construção de barraginhas R\$ 75.000,00, aquisição de Motoniveladora R\$ 500.000,00, calçamento de vias urbanas R\$ 1.000.000,00, construção de parque de vaquejada R\$ 300.000,00, farmácia de minas R\$ 90.000,00, construção do estádio de futebol R\$ 100.000,00, construção de creche pré-infância R\$ 800.000,00 e outros por ventura apurados.

Artigo 3º – Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu-MG, 14 de Setembro de 2010.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal